

TERMO ADITIVO Nº 005/2025

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de setembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES**, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 05.696.218/0001-46, representado por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 245.148.706-25, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 018/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de

2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2021**, referente à **GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 007/2021;

II – Incluir as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 007/2021; e

III – Incluir o Anexo I-E – Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

A CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº 007/2021 passa a ter a seguinte redação:

(...)

(XLV) – Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de

8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Contrato de Gestão;

(XLVI) – Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Contrato de Gestão”.

Ficam acrescidas, ao Contrato de Gestão nº 007/2021, as CLÁUSULAS a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente Contrato de Gestão, cabendo à Organização Social (OS) as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente Contrato de Gestão serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente Contrato de Gestão, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Contrato de Gestão são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I - Fim do prazo de vigência do Contrato de Gestão;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do Contrato de Gestão e estando concluída a devolução dos dados à SMS, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, deverão igualmente ser comunicados formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses emitidas em Lei e neste contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever de a ORGANIZAÇÃO SOCIAL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do Contrato de Gestão, a Organização Social (OS) se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a

Organização Social responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;

- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a Organização Social se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 007/2021 e seus Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

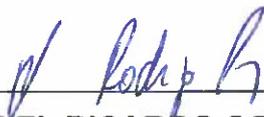
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11229.220-8

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES



TESTEMUNHA

Nome:

CPF: 081.609.307-55

Cargo:

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-1



Alexandre Souza
Coordenador Administrativo
Matr.: 900923

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO I-E – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Contrato de Gestão, a Organização Social INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com a finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I – Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II – Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III – Realização de exames;

IV – Marcação de consultas ambulatoriais;

V – Notificações compulsórias;

VI – Monitoramento por câmeras de segurança;

VII – Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII – Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação. 

IX – Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

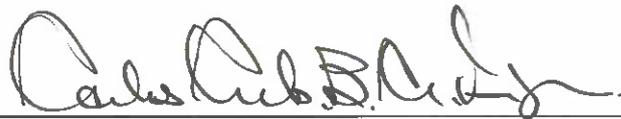
2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste

contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2025/00943

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 127/2025

ASSINATURA: 03/09/2025

VALOR: Não oneroso

PARTES: RIOTUR e a CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS RIO SUL

OBJETO: O objeto do presente Termo é o uso pela PERMISSONÁRIA da PASSARELA PROFESSOR DARCY RIBEIRO, para realização do evento CARIOÇÃO - DESBRAVANDO O RIO, não oneroso, conforme informações constantes no processo administrativo TUR-PRO-2025/00943, do qual a RIOTUR é legítima possuidora, na forma do Termo nº 23/2021-FP/SUBEX/SUPPA, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2025/60611

Termo de Contrato nº: 2511973

Data da Assinatura: 05/09/2025

Partes: PCRJ/SMS e MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Fornecimento contínuo de esponjas, conectores e frascos reservatórios com comodato do equipamento de pressão negativa para uso em curativo.

Prazo: 24 (Vinte e quatro) meses de 08/09/2025 a 07/09/2027.

Valor: R\$ 7.557.183,90 (Sete milhões, Quinhentos e cinquenta e sete mil, Cento e oitenta e três reais e Noventa centavos)

Natureza: 339030

Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0306.2009

Nota de Empenho: 2025NE000583

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2025/00637

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

PARTES: CET-RIO e SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA HUMBOLDT

OBJETO: Emissão do Nada a Opor da CET-Rio para a concessão de Alvará, para fins de funcionamento de escola na Rua São Clemente nº 348/350, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, cujos efeitos se produzem a partir da data de assinatura do presente instrumento, obrigando-se ao cumprimento integral do constante na Cláusula Segunda do presente Termo.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2024/01375

Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 037/2025 ao Contrato nº 031/2024

Data da assinatura: 09/09/2025

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro e a empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Modificação de quantidade

Prazo: Sem alteração

Valor: Sem alteração

Programa de Trabalho: 15041.15.543.0023.3539

Natureza de Despesa: 44.90.51

Nota de empenho: 2025NE000133

Fundamento: artigo 506 do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO EIS-PRO-2024/06509.01

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

PARTES: CET-RIO e CRIBA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Cumprimento de exigências relacionadas à construção de edificação comercial para comércio varejista de produtos alimentícios (supermercado) na Estrada do Tingui, s/nº, Lotes 01 a 09 e 11 a 18 do PAL 30.996, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, visando a concessão do habite-se, obrigando-se ao cumprimento integral do constante na Cláusula Segunda do presente Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 26/003.514/2022

Termo Aditivo nº 56/2025 ao Contrato nº 07/2023

Data da assinatura: 10/09/2025

Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e ENIMONT - Empresa Nacional de Instalações Montagens Ltda.

Objeto: a) aditivo financeiro com acréscimo de itens, correspondendo a aproximadamente 23,77% do valor inicial do contrato b) adequação do cronograma físico-financeiro.

Valor: R\$ 2.889.592,99 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Programa de Trabalho: 43001.10.4301.15.452.0071.2778

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho nº: 2025NE000372

Fundamento: Art. 65, I, "b" e Art. 65 II, "c" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

D A S Engenharia Ltda, CNPJ nº 29.001.559/0005-41, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº 26/510.340/2018, a renovação de sua Licença Municipal Simplificada LMS nº 345 para Oficina Mecânica para Veículos Automotores, Reparação de Tratores e Máquinas de Terraplenagem, Lavagem e Troca de Óleos Lubrificantes e Acessórios, localizada na Rua Cam dos Rodrigues, nº 120, Bairro Bangú/RJ.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2025/03803 SMF-PRO 2023-10227 de 30/06/2023 (PGM-PRO-2025/01687)

Contrato nº: 037/2025

Data da assinatura: 28/07/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RJ/PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Acesso à Internet e Intranet

Prazo: 12 meses a contar da data do memorando de início

Valor total: R\$ 99.999,84 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 43003.10.4301.15.126.0380.2790

Natureza da Despesa: 339040

Notas de Empenho nº: 2025NE000290

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2025/01680

Instrumento Contratual nº: 1196/2025 (CCON: 2510646/3001/SMC)

Data da Assinatura: 08/09/2025

Partes: Secretaria Municipal de Cultura e LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de Softwares AUTOCAD.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo ou do memorando de início, se houver.

Valor: R\$ 20.892,00 (vinte mil oitocentos e noventa e dois reais).

Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0154.2263

Natureza de Despesa: 339040.27.311

Nota de Empenho: 2025NE001417

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2025/27574

8º Termo Aditivo nº: 004/2025 ao Contrato de Gestão nº 007/2021

Data da Assinatura: 05/09/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 007/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.3, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2027.

Valor: R\$ 3.342.069,90

Programa de Trabalho: 18009.10.301.0330.2854

Natureza de Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2025NE000123 e 2025NE000126

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27574

9º Termo Aditivo nº: 005/2025 ao Contrato de Gestão nº 007/2021

Data da Assinatura: 05/09/2025.

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES

Objeto: I - Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 004/2021;

II - Incluir as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 009/2021; e

III - Incluir o Anexo I-E - Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 004/2021.

Fundamento: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Decreto RIO nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro.

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO: CID-PRO-2025/00255

TERMO DE EXECUÇÃO SECID Nº: 01/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

PARTES: MRJ, através da Secretaria Especial de Cidadania e Família e PROCON CARIOCA.

OBJETO: a Transferência da execução da despesa e obrigações do órgão 55002 - PROCON, para o órgão 550001 - SECID, referente a locação de um veículo do contrato nº 04/2024, celebrado entre o PROCON e a CS BRASIL FROTAS S/A.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência se inicia a contar da assinatura do presente termo até 15/10/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 110.693,17 (Cento e dez mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 105501.14.122.0389.2169

NATUREZA DA DESPESA: 339039

EMPENHO: 2025000111

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: FIL-PRO-2025/00233.

Contrato nº: 2510925/2025 - **Data da Assinatura:** 01/09/2025.

Partes: Distribuidora de Filmes S.A - RIOFILME e Empresa Municipal de Informática S.A - IPLANRIO.

Objeto: Prestação de serviços de T.I relativos ao desenvolvimento, manutenção e sustentação do sistema de autorização de filmagens na plataforma Fusion ECM.

Valor Total: R\$ 931.485,00 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Nota de Empenho: 2025NE000329 e 2025NE000330.

Programa de Trabalho: 10.3051.13.126. 0383. 4763.

Natureza da Despesa: 339040.

Fundamento: Art. 29, Inciso XI da Lei Federal Nº 13.303/16 c/c Art. 39, Inciso XI do Decreto Municipal Nº 44698/18.